



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 139, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**INSTITUI A SALA DE SITUAÇÃO DAS
ARBOVIROSES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE BARRA DE SÃO FRANCISCO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS.**

CONSIDERANDO o comportamento epidêmico das arboviroses, que exige uma capacidade de resposta adequada aos níveis de transmissão em curso;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estratégias eficazes para enfrentamento das arboviroses na cidade de Barra de São Francisco;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o atendimento conforme os protocolos estabelecidos aos casos suspeitos de Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela na rede de atenção à saúde, respeitando o sistema regionalizado e hierarquizado dessa rede;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Sala de Situação das Arboviroses no Município de Barra de São Francisco no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, com a finalidade de monitorar a ocorrência de casos de arboviroses, gerenciar as ações de prevenção e controle e a organização da rede assistencial para garantir resposta adequada e oportuna à situação de transmissão das arboviroses no município.

Parágrafo único. São atribuições da Sala de Situação:

- I. Definir diretrizes para intensificar as ações de prevenção e controle do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores de arboviroses de relevância em saúde pública no Município de Barra de São Francisco;
- II. Promover a mobilização social e articulação com os demais órgãos de interface para a eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores de arboviroses de relevância em saúde pública no Município de Barra de São Francisco;
- III. Contribuir com a elaboração e implantação do Plano de Contingência de Arboviroses, visando atender às diretrizes do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde, e considerando a estrutura e organização da rede de atenção à saúde e a situação sanitária e epidemiológica no âmbito municipal;
- IV. Planejar, monitorar e avaliar os procedimentos adotados para intensificar as ações de prevenção e controle das arboviroses e assegurar a qualidade da assistência aos casos de arboviroses na rede de atenção à saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

- V. Promover o diálogo entre os representantes dos diversos níveis de atenção e definir as estratégias de intervenção necessárias, visando à oferta adequada de serviços de saúde e os recursos necessários à vigilância em saúde e assistência oportuna e eficiente aos casos de arboviroses;
- VI. Analisar e divulgar informações e dados aos demais níveis de atenção à saúde e órgãos de interface envolvidos na prevenção, controle e assistência dos casos de arboviroses.

Art. 2º A Sala de Situação das Arboviroses deverá promover reuniões ordinárias na frequência indicada no Plano Municipal de Contingência de Arboviroses, considerando os níveis de transmissão apresentados em cada período.

Art. 3º A Sala de Situação das Arboviroses será composta pelos representantes das seguintes secretarias e órgãos:

- I. Secretaria Municipal da Saúde;
- II. Secretaria Municipal de Limpeza Pública;
- III. Secretaria Municipal de Transportes e Estradas;
- IV. Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Guarda Civil;
- V. Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Delegados de Água Potável, Esgoto, Internet e Energia Elétrica;
- VI. Hospital Dr. Alceu Melgaço Filho;
- VII. Corpo de Bombeiros Militar de Barra de São Francisco

§ 1º A coordenação da Sala de Situação das Arboviroses caberá ao Secretário Municipal da Saúde.

§ 2º Outros funcionários da Secretaria Municipal da Saúde poderão ser convidados a participar da Sala de Situação das Arboviroses pelos membros permanentes, conforme a pauta específica, quando necessário.

Art. 4º Considerar como relevante serviço público prestado ao Município, o trabalho a ser desenvolvido pelos representantes da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue - (Mosquito *Aedes Aegypti*), ora designada, que será "pro-honore".

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra De São Francisco, Estado do Espírito Santo,
27 de Fevereiro de 2024.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL